

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº4.233, DE 31 DE AGOSTO DE 2.015.
(Projeto de Lei Executivo nº028/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), para a inserção de classificação orçamentária, com o fim específico de permitir a transferência de recursos nas dotações apresentadas nos quadros seguintes, onde são indicados dotações e valores a serem anulados para fazer face à abertura dos créditos, na seguinte forma:

I - Inserção de Classificação Orçamentária

Justificativa: Se faz necessária a nova classificação pelo motivo de não existir no atual exercício a subfunção do Ensino Fundamental, para a execução de novas reformas nas Unidades Educacionais.

I - Secretaria Municipal de Educação

- a. Classificação Orçamentária: 02.14.02.12.361.0002.1129 Construção e Reforma de Unidades Educacionais.

Elemento / Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor R\$
Obras e Instalações		* Inseri 119 – Transferências do FUNDEB	800.000,00
326	Obras e instalações	* Anula 119 – Transferências do FUNDEB	129.261,11
372	Vencimentos e Vantagens Fixas	* Anula 118 – Transferências do FUNDEB	670.738,89

Parágrafo único – Os créditos adicionais criados poderão ser suplementados, mediante decreto, em caso de necessidade e para isso serão utilizados recursos provenientes da anulação das respectivas dotações e fontes usadas para criá-los, conforme mencionado nos quadros deste artigo.

Art. 2º Fica também autorizada a modificação do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 31 de agosto de 2015.

SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal



Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município. Edição nº 1138 do dia 31/08/2015.
31 AGO. 2015
Diretor do Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



LEI Nº4.234, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.015.
(Projeto de Lei Executivo nº022/15, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$310.937,50 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para a inserção de elemento de despesa, com o fim específico de permitir a transferência de recursos nas dotações apresentadas nos quadros seguintes, onde são indicados dotações e valores a serem anulados para fazer face à abertura dos créditos, na seguinte forma:

I - Inserção de Elemento de Despesa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Justificativa: Conforme emenda Parlamentar do Deputado Federal Padre João, no valor de R\$ 250.000,00, para a reforma da Quadra do Bairro Vale de Sol.

a. Classificação Orçamentária: 02.19.01.27.812.0002.2105 Construção e Reforma de Campos, Estádios e Quadras Municipais.

Elemento / Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	* Inseri 100 – Recurso Próprio	60.937,50
		* Anula dotação 100 – Recurso Próprio	60.937,50
		* Inseri 124 – Transferência de Convênios	250.000,00
		* Anula 124 – Transferência de Convênios	250.000,00

Parágrafo único – Os créditos adicionais criados poderão ser suplementados, mediante decreto, em caso de necessidade e para isso serão utilizados recursos provenientes da anulação das respectivas dotações e fontes usadas para criá-los, conforme mencionado nos quadros deste artigo.

Art. 2º Fica também autorizada a modificação do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 03 de setembro de 2.015.

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1141 do dia 03/09/2015

Lavras, 03-SET, 2015

Tuozzi
Diretor do Diário Oficial


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

